



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA PANIFICADORA UMARIZAL
LTDA CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO
DE KIT LANCHE, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **PANIFICADORA UMARIZAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.910.063/0001-36, situada na Travessa 14 de Março 1065, Bairro Umarizal, CEP; 66055490, Fone: (91) 3222-8069, e-mail: pumarizal@yahoo.com.br. Representada neste ato pelo Sr. **SERGIO MANUEL FIGUEIREDO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 031814b, expedida por DPF PA, e do CPF: 093.911.502-68, acordam e ajustam firmar o presente contrato em conformidade ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021** e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021 – CBMPA e Processo nº 2020/1033579.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 006/2021-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA IV – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA**. Adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

4.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/1033579.

CLÁUSULA V – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A contratada deverá entregar o presente objeto na Região Metropolitana de Belém em local definido pelo CBMPA, de acordo com os requerimentos da Contratante, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze horas) horas de antecedência entre a solicitação e sua entrega, sob pena de não ter prestado o serviço;

5.2 O Kit lanche, objeto deste Contrato, será fornecido sob regime eventual, de acordo com as solicitações da Contratante, com entregas inclusive aos sábados, domingos e feriados se houver necessidade por parte da Contratante;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PANIFICADORA
UMARIZAL
LTDA:04910063000136

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA UMARIZAL
LTDA:04910063000136
Dados: 2021.04.07 11:19:34 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.3 Havendo necessidade do objeto licitado, o fiscal do Contrato ou o Suplente, definido pela Contratante, fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, hora e local de entrega;

5.4 Caberá ao fiscal a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa contratada que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada e o controle do prazo de entrega dos materiais.

CLÁUSULA VI – PREÇO:

6.1 Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 61.545,00** (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
01	Kit Lanche tipo - I: Em embalagem plástica descartável: 01 (um) sanduíche de pão de leite (mínimo de 10cm) ou pão francês (mínimo 50g), com queijo cremoso, presunto e queijo prato, (todos os itens de primeira qualidade), 01 (um) suco de fruta (sem aditivos "leite") em caixa com 200 ml, 02 (duas) garrafas de água mineral de 300ml, 01 (um) sachê de biscoito com 8.5g, 01 (uma) fruta (banana, maçã ou tangerina), 01 (um) tablete de paçoca com 20g no mínimo e 01 barra de cereal pacote com 20g no mínimo, Acondicionados em outra embalagem individual descartável. Entrega no local definido pelo CBMPA. Sem fornecimento de espaço.	3.375 KITS	R\$11,00	R\$37.125,00
02	Kit Lanche tipo - II: Em embalagem plástica descartável: 01 (um) sanduíche de pão de leite (mínimo de 10cm) ou pão francês (mínimo 50g), com queijo cremoso, presunto e queijo prato, (todos os itens de primeira qualidade), 01 (um) suco de fruta (sem aditivos "leite") em caixa com 200 ml, acondicionados em outra embalagem individual descartável. Entrega no local definido pelo CBMPA. Sem fornecimento de espaço.	4.400 KITS	R\$ 5,55	R\$24.420,00
TOTAL: R\$ 61.545,00				

CLÁUSULA VII – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra prestação do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do serviço prestado pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente para o recebimento dos créditos;

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na Av. Júlio César, nº 3.000 – Val de Cans – Belém/PA, inscrito no CNPJ34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuintes, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PANIFICADORA
UMARIZAL

LTDA:04910063000136

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA UMARIZAL
LTDA:04910063000136
Dados: 2021.04.07 11:20:05 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas a habilitação da empresa no dia da licitação;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro

C. Funcional: 06.122.1297.8338

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante a análise detalhada da administração;

11.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Pública pela execução parcial ou total do contrato;

11.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – DEVERES DO CONTRATADO

12.2 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado, por ocasião da realização de algum evento oficial/social da Corporação, as opções de cardápio de doces, salgados, pratos frios e quentes, para que seja evitado, repetições;

12.3 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

12.4 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

12.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12.9 - Ocorrendo a rejeição de algum objeto contratado, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato, para correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

12.10 - A recusa da Contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

12.11 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.12 Ocorrendo a rejeição de algum objeto contratado, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato, para correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.13 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

12.14 O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do objeto;

12.15 O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado.

12.16 A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

12.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

12.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

12.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

12.1.6 Realizar visita técnica na sede da contratada a fim de verificar o atendimento às exigências previstas no edital, principalmente com relação ao atendimento as boas práticas





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

na prestação de serviços de manipulação e elaboração de alimentos;

12.1.7 Solicitar através do fiscal do contrato ou do suplente, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), a prestação do serviço pretendido mencionado: data, local de realização, quantidade de pessoas e tipo de serviço a ser prestado pela.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Na ocasião da celebração do contrato o CBMPA nomeará um servidor da corporação para fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, bem como seu suplente, conforme legislação vigente;

13.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que esteja em desacordo com as especificações mínimas presentes neste contrato, bem como solicitar a sua substituição e/ou correção, em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o andamento do evento oficial o qual esteja sendo atendido, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em tempo hábil após a comunicação do fiscal;

13.1.2 A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO:

14.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

14.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

PANIFICADO Assinado de forma
RA digital por
UMARIZAL PANIFICADORA
UMARIZAL
LTDA:049100630001
LTDA:049100 36
Dados: 2021.04.07
63000136 11:21:38 -03'00'





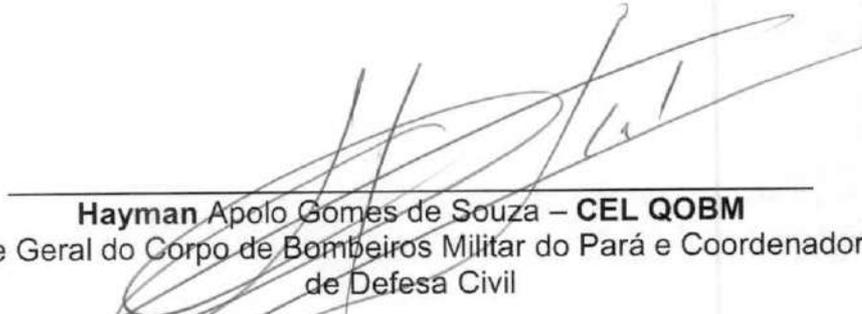
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 07 de 04 de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PANIFICADORA
UMARIZAL**

LTDA:04910063000136

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA UMARIZAL
LTDA:04910063000136

Dados: 2021.03.23 14:51:39 -03'00'

**SÉRGIO MANUEL FIGUEIREDO OLIVEIRA
EMPRESA PANIFICADORA UMARIZAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª

**SIDNEI JOSE
RODRIGUES DA**

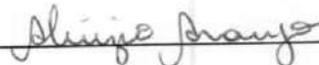
COSTA:09752072291

Assinado de forma digital por
SIDNEI JOSE RODRIGUES DA
COSTA:09752072291

Dados: 2021.03.23 15:04:42 -03'00'

CPF Nº

2ª



CPF Nº 007.697.262-32



Art. 2º NOMEAR a militar 2º TEN QOSPM RG 40887 RAFAELA COMARÚ GOUVEIA, como Fiscal Interina, do Contrato de Credenciamento nº 001/2021 – FUNSAU, celebrado com a EMPRESA M. A MAGNO TERAPIAS OCUPACIONAL EIRELLI LTDA - CETE;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 07 de abril de 2021.

LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642934

PORTARIA Nº 007/2021 – FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002. RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39714 DANILO REYMÃO MOREIRA, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;

Art. 2º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 07 de abril de 2021.

LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642935

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021

Objeto: Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, para atender as necessidades do FUNSAU.

Vigência: 01/04/2021 à 31/03/2022.

Valor Global: R\$ 2.528,20 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Orçamento: Programa de Trabalho: 06122129783380000; Natureza da Despesa: 339030 (Material Consumo), Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.

Contratado: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI - EPP.

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.

Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 642952

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2021 4 00433 161 0171099 98, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, do 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, em 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/343786 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir do serviço ativo do CBMPA o 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, a contar de 16 de fevereiro de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643140

CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas Corpo Bombeiro Militar do Pará.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2021

Data da assinatura: 07/04/2021

Valor Total: 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais).

Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.655.861/0001-73

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643095

CONTRATO Nº: 034/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Kits de assistência humanitária (cestas básicas)

Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - CBMPA

Data da assinatura: 31/03/2021

Valor Total: 24.007,88 (vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022

Programação: 06.182.1502.8828

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643092

CONTRATO Nº: 026/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contrato tem como objeto o Fornecimento de Material de Expediente.

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2020

Data da assinatura: 07/04/2021

Valor Total: 5.302,20 (cinco mil, trezentos e dois reais, e vinte centavos)

Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI, CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643069

CONTRATO Nº: 032/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de KIT LANHCE, para atender os eventos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2021

Data da assinatura: 07/04/2021

Valor Total: R\$ 61.545,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ: 04.910.063/0001-36

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643067

CONTRATO Nº: 039/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as unidades Bombeiro Militar.

Origem: Pregão Eletrônico nº 2020/775929

Data da assinatura: 31/03/2021

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101000000

Contratada: SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA,

CNPJ: 05.154.476/0001-09

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643073

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CBMPA

Data de Assinatura: 02/04/2021

Valor: R\$ 467.634,36 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Fontes de Recursos: 0101002877

Unidade Gestora: 310101

Elemento da Despesa: 339140.

C. Funcional: 06.126.1508.8238

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará -

PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643097



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 005/IN/CONTRATO 12 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar a **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA** – MF: 5721778, como Fiscal do **Contrato nº 032/2021**, em substituição ao **CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES**, MF:54185206/1, celebrado com a empresa **PANIFICADORA UMARIZAL LTDA**, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 001/2022 – FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 014/2021-FUNSAU/CONTRATOS, que nomeou a militar 1º TEN QOPM RG 36057 ELIZABETE LIMA SOARES como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 001/2020 – FUNSAU, celebrado com o HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP;

Art. 2º NOMEAR o Militar 2º TEN QOPM RG 42789 GUSTAVO GUTEMBERGUE MARTINS DA SILVA, como Fiscal Titular, do Contrato de Credenciamento nº 001/2020 – FUNSAU, celebrado com o HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP;

Art. 3º MANTER o militar 2º TEN QOPM RG 39198 WANDERSON ALVES DE ALENCAR, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 001/2020 – FUNSAU, celebrado com o HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 14 de janeiro de 2021.

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 751210

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018- FUNSAU**

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.

Vigência: 11/01/2022 a 10/01/2023

Fontes: 0150 (Recurso Próprio) /0350 (Recurso Próprio e Superávit) /Programa de trabalho: 06122129783380000/Natureza de Despesa: 339033

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: PARVI LOCADORA LTDA

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 751201

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 006/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA, MF:57173393, como Fiscal do Contrato nº 041/2021, em substituição ao TCEL QCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF:57197249/1, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARÁ – PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF:5452619, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, em substituição ao 1º SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR, MF:5601789/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 139 de 30 de SETEMBRO de 2021, publicada no DOE nº 34.72 de 05 de Outubro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 751139

PORTARIA Nº002/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2021/1155778, atinente ao RDC ELETRÔNICO Nº 07/2021 – CBMPA, Contrato Nº 001/2022 – CBMPA, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 03.478.057/0001-99, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a Reforma do 1º GBM - CREMAÇÃO, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico.

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: TCEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO/ MF: 5749093 – Presidente; MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES/ MF: 5823935 – Membro; 2º TEN QOBM EVANDRO FÁBIO ALEXANDRE MELO DA SILVA/ MF: 5932598 – Membro; 3º SGT BM OTHO-NIEL ALEXANDRINO FERREIRA/ MF: 57218006 – Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 751135

PORTARIA Nº 005/IN/CONTRATO 12 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA – MF: 5721778, como Fiscal do Contrato nº 032/2021, em substituição ao CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF:54185206/1, celebrado com a empresa PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e

oitto horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 751137

PORTARIA Nº 003/IN/CONTRATO, DE 12 JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT QBM EMERSON CARLOS SOUZA MORAES, MF: 5452597/1, como Fiscal do Contrato nº 406/2017, em substituição ao TCEL QCBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268/1, celebrado com a empresa CLARO S. A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º SGT QBM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF: 5452619/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, em substituição ao TCEL QCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamentação do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 123 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOE nº: 34.699 de 15 de setembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 751120

PORTARIA Nº001/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2021/579776, atinente ao RDC ELETRÔNICO Nº 05/2021 – CBMPA, Contrato nº 138/2021 – CBMPA, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.654.914/0001-76, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, e reforma do antigo quartel do Comando Geral, situado na rua João Diogo, nº 236, bairro: Campina, no município de Belém do Pará, de acordo com a proposta de preços, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: CAP QOABM MÁRCIO MARTINS DA SILVA / MF: 5608759 – Presidente; TCEL QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO/ MF: 5717145 – Membro; SGT BM EMANUEL LOBATO RODRIGUES / MF: 54185198 – Membro; CB BM WILLIAMS THIAGO

CARDOSO MOREIRA / MF: 57217977 – Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 751132

CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros necessário para a Reforma do 1o GBM - CREMAÇÃO.

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 07/2021 – CBMPA – PAE Nº 2021/1155778.

Data da assinatura: 12/01/2021

Valor Global: R\$ 2.412.098,13 (Dois milhões, quatrocentos e doze mil, noventa e oito reais e treze centavos),

Vigência: 12/01/2022 até 12/01/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de despesa: 449051

Plano Interno: 105RA1GBMBE

Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 03.478.057/0001-99

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 751147

DIÁRIA

PORTARIA Nº 410/DIÁRIA/DF DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: 1º SGT BM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, 3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA E SD BM LUCIANA LIRA FERNANDES, 07 (SETE) diárias de alimentação e 06 (SEIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.074,68 (CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Capanema – PA e Bragança – PA, no período de 18 a 24 de Outubro de 2021, a serviço da Diretoria de Telemática e Estatística do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO 27 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

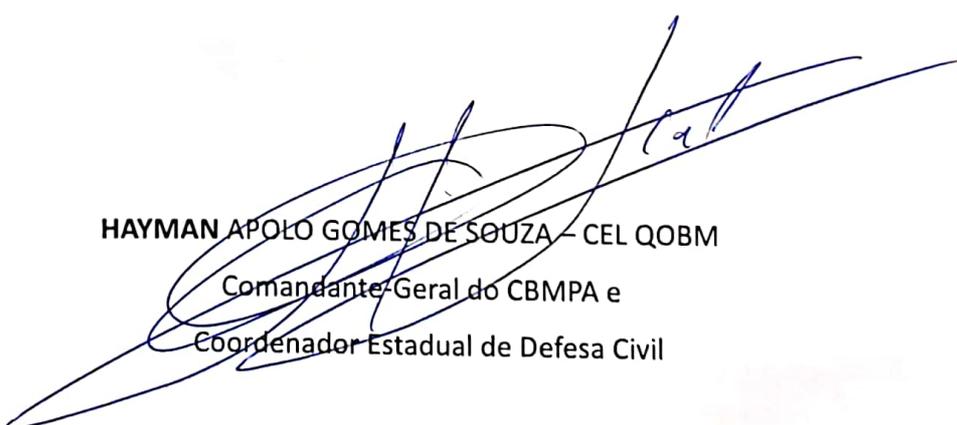
Art. 1º Designar o **MAJ QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES**, MF: 54185206/1, como Fiscal do **Contrato nº 032/2021**, em substituição a **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA – MF: 5721778**, celebrado com a empresa **PANIFICADORA UMARIZAL LTDA**, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de **KIT LANCHE** para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil



sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. O IADES não fornecerá máscaras. Será permitido ao candidato o consumo individual de água e alimentos entre os intervalos das baterias de teste.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belem/PA, 28 de Janeiro de 2022.

CRONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

WANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 755185

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2022-PC/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 08.538.011/0001-31

Data da Assinatura: 28/01/2022

Vigência: O prazo de vigência inicial deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 28/01/2022 a 28/01/2025.

Valor total: R\$ 5.439.688,80 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito e oitenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREVIDENCIAL (CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ).

Processo nº 2020/900451.

Orçamento: 40101.06.122.1297.8338.339039.0101

Contratada: EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.

Endereço da Contratada: Sede na Passagem Dalva, 505, Marambaia Belém, PA, CEP 66615080, tel. (91)3231-1468.

Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 755127

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 4. CONTRATO: 007/2018-PCE.

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 03.681.105/0001-06, ESTHER BRITO MARTINS EIRELLI (I & IMÓVEIS), CNPJ nº 21.772.515/0001-80. Classificação do Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços de 8,89%.

Data da Assinatura: 23/01/2022.

Vigência: 23/01/2022 à 23/01/2023.

Orçamento: Funcional Programática Elemento de Despesa Fonte de Recurso. 40101.06.181.1502.8266.339039.0101. Estadual.

Proc. nº 2021/138138.

Contratado: ESTHER BRITO MARTINS EIRELLI (I & IMÓVEIS), Endereço: Av. João Paulo II, nº 948, Bairro: Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 754862

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00080/2022 - DGPC/OD/DRF DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2022/76567, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FELIX DO XINGU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 24/01/2022 a 27/01/2022;

1. IPC JOSE SANTOS DE SOUZA - MAT. 5421266 (GRUPO: B. VALOR: R\$ 237,38 QTD: 3,5. TOTAL: R\$ 830,83)
2. EPC MARIO SERGIO NAZARE FERREIRA - MAT. 5622074 (GRUPO: B. VALOR: R\$ 237,38 QTD: 3,5. TOTAL: R\$ 830,83)
3. IPC DATES BRITO DA SILVA JUNIOR - MAT. 54194285 (GRUPO: B. VALOR: R\$ 237,38 QTD: 3,5. TOTAL: R\$ 830,83)
4. DPC TIAN PINTO DA SILVA - MAT. 5942566 (GRUPO: B. VALOR: R\$ 237,38 QTD: 3,5. TOTAL: R\$ 830,83)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RIJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 3.323,32 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 00081/2022 - DGPC/OD/DRF DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2022/79989, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 24/01/2022 a 26/01/2022,

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 27 JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal suplente do instrumento contratual nº 085/2021, resolve:

Art. 1º Substituir o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 5721131, da função de Fiscal Suplente do contrato pelo CAP QOBM MELO RIBEIRO SANTOS, MF: 57216376/1, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 08.340.639/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes a fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 754928

PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO 27 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal suplente do instrumento contratual nº 032/2021, resolve:

Art. 1º Substituir a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA - MF: 5721778, da função de Fiscal do contrato pelo MAJ QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MF: 54185206/1, celebrado com a empresa PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes a fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 754938